PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 Fone/fax: 0xx46-3556.1223

LEI Nº 845/2013

Data: 14 de Maio de 2013.

Autoriza o Município de Pérola D'Oeste-PR, firmar Termo de Cooperação Técnico Financeiro com o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A **SEGUINTE LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico Financeiro na área da saúde com o Município de Bela Vista da Caroba/PR.

Art. 2°. O Termo de Cooperação de que trata o Artigo 1° desta Lei tem por objeto a utilização dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento do Município Pérola D'Oeste/PR, com disponibilização de atendimento а urgência/emergência para atendimento das segundas às sextas-feiras, das 17 horas de um dia às 8 horas do outro dia, e nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante às 24 horas do dia.

Art. 3°. Os custos devidos pelo Município de Bela Vista da Caroba com o presente termo de cooperação, serão repassados pelo Fundo Municipal de Saúde ao Município de Pérola D´Oeste, mensalmente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, 14 de Maio de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	743 PAG. 3A
DATA:	16.05.2013